BELO JARDIM
GOVERNO MUNICIPAL
UM NOVO TEMPO DE DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

Rua Siqueira Campos nº 220 CEP 55150 CGC 10.260.222/0001-05-PE
Belo Jardim – Pernambuco

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1091/95

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de Praça e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Praça JOSÉ IVANILDO RICARDO, a Praça atualmente conhecida como PRAÇA DA COHAB-I, localizada neste Município;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 21 de agosto de 1.995.

VALDECI RODRIGUES TORRES
PREFEITO